



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI Nº 641/2022

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA LEI Nº 605/2021, VISANDO CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vargem Alegre/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. O inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 605 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º . Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) da Receita Prevista, utilizando-se da totalidade do excesso de arrecadação.”

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vargem Alegre/MG, _14__ de Dezembro de 2022.

Maria Cecília da Costa Garcia

Prefeita Municipal